

LEI Nº 3.244 DE 14 DE AGOSTO DE 2003

Atualiza avaliação de imóveis constantes da Lei nº 2.922 de 30 de outubro de 2000.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da avaliação dos imóveis constantes da Lei nº 2.922 de 30 de outubro de 2000, anexando uma nova avaliação e excluindo os imóveis alienados e os afetados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,